

**PUBLICADO NO DOE EM 02.04.2024**

**CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – 2 FASES**

**EDITAL EP/CONCURSOS Nº 047-2024**

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 02 (DOIS) CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/03/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 08/04/2024 e término às 23 horas 59 minutos (horário de Brasília) do dia 06/06/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claros/cargos nº 1247263 e nº 1247271, com o salário de R\$ 14.761,02 (mês), junto ao Departamento de Engenharia de Produção, na área de conhecimento “Inovação, Sustentabilidade, Estratégica e Gestão”, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

**Especialidade: Inovação, Sustentabilidade, Estratégia e Gestão**

**PROGRAMA:**

- 1) Inovação em modelos de negócio
- 2) Ecossistemas de inovação
- 3) Empreendedorismo de produtos e sistemas de produção sustentáveis
- 4) Desenvolvimento de produtos e sistemas de produção sustentáveis
- 5) Competências empreendedoras – inovadoras
- 6) Modelos de Negócios sustentáveis e circulares
- 7) ESG como fator de investimento e financiamento
- 8) Cadeias de valor sustentáveis e circulares
- 9) Gestão de Projetos
- 10) Organização e gestão da empresa, da produção e do trabalho para produção sustentável e circular
- 11) Organização e gestão de sistemas complexos
- 12) Organização e gestão para a inovação tecnológica e organizacional
- 13) Estratégia de negócios

**Disciplinas de Graduação:**

PRO 3612/ PRG 0004 – Inovação e Empreendedorismo  
PRG 0005 – Fundamentos em Empreendedorismo  
PRG 008 – Fundamentos da Economia Circular  
PRO 3200/3201 – Estatística  
PRO 3821 – Fundamentos de Economia

PRO 3810/ PRO 3815 – Introdução à Administração  
PRO 3811 – Fundamentos de Administração  
PRO 3331 – Administração e Organização  
PRO 3363 – Economia de Empresas  
PRO 3330 – Engenharia e Sociedade  
PRO 3474 – Projeto do Produto e Processo  
PRO 3586 – Fundamentos da Gestão da Inovação  
PRO 3475 – Gestão de Projetos  
PRO 3444 – Gestão de Operações de Manufatura  
PRO 3483 – Gestão Estratégica da Produção  
PRO 3472 – Gestão da Qualidade de Produtos e Processos  
PRO 3432 – Organização do Trabalho na Produção

**Disciplinas de Pós-Graduação:**

PRO 5839 – Organização industrial e desenvolvimento  
PRO 5988 – Inovação Social Corporativa  
PRO 5972 – Sustentabilidade e Organizações  
PRO 5982 – Gestão Estratégica da Inovação  
PRO 5824 – Organizações orientadas a projetos  
PRO 5986 – Estratégias para a competitividade

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscreta por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do Art. 48, parágrafo 9º, do Regimento da Escola Politécnica da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica da USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 1 (um)

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 1 (um)

II) prova didática - peso 1 (um)

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 28/02/2002;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
21. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no Edifício Engenheiro Mário Covas Júnior (Administração da EPUSP), na Avenida Professor Luciano Gualberto - Travessa do Politécnico nº 380, Butantã, São Paulo/SP - 05508-010, ou pelo e-mail svorcc.poli@usp.br.

## **ANEXO 1 – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE**

### **Situação Atual do Departamento/Área**

A Escola Politécnica (Poli) estabeleceu como critério de distribuição de Claros Docentes o volume didático de graduação por docente, o que mostrou que Departamento de Engenharia de Produção (PRO) teria em 2025, volume didático 42% superior à média da Poli. Para corrigir essa distorção, o PRO foi contemplado com sete vagas docentes, das quais quatro em RDIDP e três em RTC.

O desafio de responder às mudanças no ambiente produtivo, marcado pela transformação digital, demandou profunda reflexão sobre o futuro da Engenharia de Produção. A partir de 2019 o PRO passou por uma reformulação, que levou à definição de quatro eixos de pesquisa: Modelagem de Dados e da Decisão; Transformação Digital & Indústria 4.0; Empreendedorismo, Inovação & Sustentabilidade; Estratégia, Gestão & Organização. Esse esforço de reorganização teve como meta refletir as novas fronteiras do conhecimento, promover a comunicação e troca de conhecimento entre os pesquisadores, favorecer a realização de pesquisas interdisciplinares



e eliminar as fronteiras impermeáveis que foram criadas entre áreas de pesquisa, que no passado impediram a troca cruzada de experiências entre os pesquisadores. A reformulação dialoga com as atividades dos laboratórios do PRO, vem sendo conduzida no Programa de Pós-Graduação e orientou atualizações de ementas de disciplinas de graduação e a implantação dos certificados de estudos, e se reflete nas atividades de Cultura & Extensão.

### **Objetivo Geral da Contratação do Docente**

Este plano integra uma iniciativa que prevê a contratação de dois docentes em RDIDP, de forma coordenada. Além de equalizar o volume didático em relação à Poli, as novas contratações têm como objetivo aprimorar a atividade de pesquisa, em um paradigma flexível, multi e interdisciplinar. Como forma de promover esse perfil de pesquisador, a vaga é proposta para dois eixos temáticos simultaneamente: Empreendedorismo, Inovação & Sustentabilidade (EIS) e Estratégia & Gestão (EG).

### **PLANO INDIVIDUALIZADO**

#### **Ensino – Metas**

Espera-se que o docente seja capaz de ministrar diferentes disciplinas pertencentes aos dois eixos temáticos propostos, e disciplinas para outros Departamentos, o que facilita o planejamento de carga didática e diminui a possibilidade de carências pontuais. A contratação deve privilegiar perfis mais flexíveis que minimizem o surgimento de desequilíbrios localizados. Alguns indicadores são: carga didática individual anual, número de disciplinas oferecidas a outros Departamentos, número de turmas e alunos atendidos.

#### **Pesquisa e Inovação – Metas**

Espera-se que o docente seja um pesquisador especialista em uma área de conhecimento de um dos eixos propostos, mas que tenha visão abrangente de outras áreas. Os eixos têm sobreposições e permeabilidades de fronteira, que permitem o diálogo entre eles: o eixo de EIS trata de teorias e modelos para os novos desafios do ecossistema de negócios. A pesquisa se relaciona a modelos e técnicas para a criação de novos produtos, serviços e negócios sustentáveis, a gestão da inovação e suas incertezas nas organizações, e à economia circular e às cadeias de valor sustentáveis. Já o eixo EG focaliza os processos de negócios e operações de manufatura e serviços em âmbito estratégico e tático. A pesquisa se relaciona às estratégias competitivas, aos modelos, métodos e ferramentas para melhoria de processos, às formas de organização e aos fatores humanos no trabalho. Os temas de pesquisa dos eixos EIS e EG têm relação direta. Por exemplo: tanto o desenvolvimento de novos produtos e serviços como as abordagens de economia circular envolvem modelos e sistemas de operação. Os indicadores são relacionados aos critérios de avaliação de programa da CAPES, como: número e valor de projetos de pesquisa, número de publicações, número de orientações concluídas, etc.

#### **Cultura e Extensão – Metas**

O docente pode, dentro dos limites estabelecidos pela universidade, contribuir para as atividades de extensão do PRO, como cursos de atualização e especialização e projetos. A inclusão de atividades de extensão nos currículos de Engenharia poderá ser facilitada por meio

da atuação do futuro docente, o que possibilita uma integração virtuosa entre a universidade e a sociedade. Entre os indicadores estão: número de projetos de extensão, volume financeiro dos recursos obtidos em projetos, impacto quantitativo e qualitativo das atividades.

## **IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO**

### **Curto, médio e longo prazos**

A mediana etária dos docentes do PRO é de 60 anos, o que, sem um processo adequado de renovação, pode significar a descontinuidade de diversas atividades. A contratação de novos pesquisadores, dentro dos eixos temáticos propostos, configura uma oportunidade valiosa de renovação do perfil do corpo docente dentro de um novo paradigma, mais flexível e interdisciplinar, fortalecendo o desenvolvimento de atividades de pesquisa integradas, a proposição de novos projetos na fronteira do conhecimento em Engenharia de Produção. No curto prazo esses docentes deverão auxiliar na redução do volume didático. A melhoria na eficiência do PRO, através da modernização do curso, é uma das metas de médio prazo que deverá nortear as atividades desses docentes. No longo prazo, os docentes garantirão a continuidade e qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

## **ANEXO 2 – RESUMO EM INGLÊS DO EDITAL**

Call for applications

Innovation, Sustainability, Strategy and Management

This call opens opportunities for distinguished scholars to join our academic community at the Production Engineering department, Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. We aim to fill two full time positions, within a flexible, multi and interdisciplinary paradigm in research and teaching. It is expected that the successful candidates will teach different undergraduate courses related to the themes of this call, as well as some 'general purpose' courses designed to provide foundational knowledge in key areas such as statistics, financial mathematics and business administration. While successful candidates should have flexible profiles in teaching, it is expected that they develop research in the cutting edge of one of the themes related to this call. They include theories and models for the development of new products, services and sustainable businesses, the management of innovation and its uncertainties, and circular economy and sustainable value chains. They also involve strategic and tactical issues in business administration, manufacturing and service operations, the competitive strategies, models, methods and tools for improving processes, organizational forms and human factors. We offer a dynamic, supportive, and collaborative environment that allows career development with lasting impact in society.

### **Themes**

1. Business model Innovation
2. Innovation ecosystems

3. Classic and hypothesis-driven entrepreneurship (lean startup)
4. Development of sustainable products and production systems
5. Entrepreneurial and innovative competencies
6. Sustainable and Circular Business Models
7. ESG as an investment and financing factor
8. Sustainable and Circular value chains
9. Project Management
10. Business organization and management, operations and work practices for sustainable and circular production
11. Complex systems organization and management
12. Organization and management for technological and organizational innovation
13. Business strategy

### **ANEXO 3 – EDITAL EM INGLÊS**

#### **EDITAL - EP/CONCURSOS – 047/2024**

##### **Examination in 02 phases**

**CALL FOR APPLICATIONS TO THE PUBLIC TENDER AND EXAMINATION OF TITLES AND OTHER EXAMS FOR THE PROVISION OF 02 (TWO) ASSISTANT PROFESSOR POSITIONS AT THE PRODUCTION ENGINEERING DEPARTMENT, ESCOLA POLITÉCNICA OF THE UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

The Dean of the Escola Politécnica of the Universidade de São Paulo (EPUSP), Prof. Dr Reinaldo Giudici, hereby informs to whoever may be interested that, as decided by the EPUSP Congregation in its ordinary session of march, 28<sup>th</sup>, 2024, applications will be accepted for a period of 60 (sixty) days, starting at 09h00 AM (Brasilia time) of April, 8<sup>th</sup>, 2024, and closing at 23h59 PM (Brasília time) of June, 6<sup>th</sup>, 2024,, to the public tender and examination of titles and other exams to fill 02 (two) Assistant Professor positions, reference MS-3, in RDIDP (full time position), post # 1247263 and #1247271, with salary of R\$ 14.761,02 per month (fourteen thousand, seven hundred, sixty one reais and two centavos), at the Department of Production Engineering (PRO), in the specialty "Innovation, Sustainability, Strategy and Management", in agreement to art.125, first paragraph of USP General Rules, and the program that follows:

##### **“Innovation, Sustainability, Strategy and Management” program:**

1. Business model Innovation
2. Innovation ecosystems
3. Classic and hypothesis-driven entrepreneurship (lean startup)
4. Development of sustainable products and production systems
5. Entrepreneurial and innovative competencies
6. Sustainable and Circular Business Models
7. ESG as an investment and financing factor
8. Sustainable and Circular value chains
9. Project Management

10. Business organization and management, operations and work practices for sustainable and circular production
11. Complex systems organization and management
12. Organization and management for technological and organizational innovation
13. Business strategy

**The topics above are based on the following course syllabi:**

- PRO3612/ PRG0004 - Innovation and Entrepreneurship
- PRG0005 - Entrepreneurship Fundamentals
- PRG008 – Fundamentals of the Circular Economy
- PRO3200/3201 - Statistics
- PRO3821 - Fundamentals of Economics
- PRO3810/ PRO3815 - Introduction to Management
- PRO3811 - Introduction to Management
- PRO3331 - Management and Organization
- PRO3363 - Managerial Economics
- PRO3330 - Engineering, its impact and role on society
- PRO3474 - Product and Process Design
- PRO3586 - Principles of Innovation Management
- PRO3475 - Project Management
- PRO3444 - Manufacturing Operations Management
- PRO3483 - Manufacturing Strategic Management
- PRO3472 - Quality Management for Products and Processes
- PRO3432 - Work Organization in Production
- PRO5839 - Industrial organization and development
- PRO5988 - Corporate Social Innovation
- PRO5972 - Business Sustainability
- PRO5982 - Strategic Management of Innovation
- PRO5824 – Project-oriented organizations
- PRO5986 – Strategies for Competitiveness

The public tender will be governed by constitutional principles, notably impersonality, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Regulations of the Polytechnic School.

1. Applications must be sent only through <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> in the period stated above, and the candidate must address her/his application to the Director of the Escola Politécnica of USP, together with personal data and the specialty of the Department to which she/he is willing to compete for, attaching the following documents:

I - detailed *Curriculum Vitae* and proof of the published works, of all activities pertinent to the public tender, and other information that allows the evaluation of her/his merits, in digital format.

II - proof that she/he holds the title of Ph.D. or Doctorate in Science or Engineering granted by USP, or recognized by it, or valid in Brazil;

III - proof of military service discharge for male candidates;

IV - Electoral discharge certificate or detailed voting certificate issued by the Electoral Court less than 30 days before the start of the application period;

V – Valid Identity Document

§1º: Elements of Proof for the *Curriculum Vitae* referred to in item I, such as models, works of art, or other materials that cannot be digitized, shall be presented until the last working day preceding the beginning of the public examination.

§2º: Links to Dropbox, Google Drive, One Drive, or any other cloud storage services that are subject to change by the candidate will not be admitted as proof of the items contained in the detailed *Curriculum Vitae* referred to in item I.

§3º: For item II, doctorate committee minutes without formal homologation will not be accepted as proof when the degree granting depends on this measure at the issuing Educational Institution. Candidates are thus already aware that the absence of proof of approval will imply the rejection of her/his application.

§4º: Faculty already holding position at USP shall be exempt from the requirements referred to in items III and IV if they have complied to them during their current contract.

§5º: Foreign candidates shall be exempt from the requirements of items III and IV and shall prove that they hold a regular immigration status in Brazil.

§6º: The foreign candidate approved and indicated in the public tender to this position can only be hired if she/he presents a temporary or permanent Visa that allows she/he to have paid employment in Brazil.

§7 º: At the time of application, candidates with special needs must submit a request to be provided with the necessary conditions for taking of the exams.

§8 º - It is the candidate's full responsibility to upload each of her/his documents in the specific field indicated by the system in the link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, candidates are now made aware that uploading documents in a different order from the one established therein will imply the application rejection.

§9 º - It is the full responsibility of the candidate to present her/his documents in their entirety (front and back) and in a legible file, candidates are now made aware that any correction or substitution is allowed only during the registration period, and any irregularity in uploaded documents, such as incompleteness or illegibility, will result in application rejection.

§10 º - The extemporaneous presentation of documents by the candidate will not be admitted, even if on appeal.

§11° - At the time of registration, the candidate who declares herself/himself as black, black mixed-race or indigenous will express her/his interest in participating in the differentiated grading method presented in item 11 and its paragraphs of this call.

§12° - In order to be entitled to the self-declared black and black mixed-race bonus, the candidate must have phenotypic traits that characterize him or her as black or black mixed-race.

§13° - The black and black mixed-race self-declaration made by the candidate who expresses her/his interest in participating in the differentiated grading method will be subject to confirmation through a hetero-identification committee.

§14° - In the event of a non-confirmation of the self-declaration of racial affiliation, the candidate will be excluded from the competition and, if she/he has been already nominated, her/his admission to public service or employment will be subject to annulment, after an administrative procedure in which the right to adversarial process and full defense are guaranteed, without prejudice to other applicable sanctions.

§15° - To confirm the self-declaration of the indigenous candidate, her/his Administrative Register of Indian Birth (Rani), or in its absence, the Administrative Register of Indian Birth (Rani) of one of her/his parents will be required at the time of registration.

§16° - Exceptional situations may be assessed by the Inclusion and Belonging Council, which may admit the confirmation of the candidate's self-declaration as indigenous by, cumulatively, a memorial and declaration of ethnic belonging signed by chiefs, tuxauas, indigenous community, associations and/or organizations representing the indigenous peoples leaders of the respective regions, under the penalties of the Law.

§17° - The current rules for documents relating to the self-declaration as black, black mixed-race and indigenous, as well as for their confirmation, are available on the USP General Secretariat website (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>)

§18° - For the document item III, the documents listed in art. 209 of the Federal Decree No. 57,654/1966 can be presented, and male candidates who have completed 45 (forty-five) years old by December 31st of the year prior to the registration opening period are exempt from doing so.

§19° - Upon registration, the candidate may express, in writing, the wish to take the tests in Portuguese or English, according to article 134, sole paragraph of the General Regulations of USP. The content of the tests in English and Portuguese languages will be equivalent.

2. The applications will be judged by the Congregation of the Escola Politécnica of the Universidade de São Paulo, according to formal requirements, and the decision of acceptance will be made public in written document.

Single paragraph - The public examination shall be held within thirty to one hundred and twenty days from the date of publication of the approval of applications in the Official

Gazette of the State of São Paulo, accordingly to article 134, sole paragraph, of the General Rules of USP.

3. The competition shall be carried following objective criteria, in two phases, using weights as follows:

1st phase (eliminary) - written exam - weight 1 (one)

2nd phase:

- I) *Curriculum Vitae* public questioning and argumentation- weight 1 (one)
- II) Didactic Exam - weight 1 (one)

§1º: The call for the examination of approved applicants will be published in the Official State Gazette.

§2 º: Candidates who arrive after the established time will not be allowed to take the exams.

§3 º: The evaluation tests by the judging committee will take into account the purpose for creating the vacancy, available in the annex to this notice

4. The written test, which will deal with matters of general and doctrinal order, will be carried out according to the provisions of art. 139, and its single paragraph, of the General Rules of USP.

I - the judging committee will define ten themes, based on the program of the public examination, and will inform the candidates twenty-four hours before the draw of the theme, the candidate is forbidden to waive this period;

II - the candidate may propose the substitution of themes, immediately after taking awareness of them, if she/he understands that they do not belong to the program of the public examination, the judging committee is responsible to decide, on the plan, on the merits of the claim;

III - Once the exam theme is drawn, the non-extendable period of five hours of the exam begins;

IV – during sixty minutes after the draw, it will be allowed to the candidates to consult books, periodicals, and other bibliographical documents;

V - the notes made during the consultation period may be used during the exam, and should be handwritten on paper sheets signed by the committee and have to be attached to the final text;

VI – The candidate may use a microcomputer to take the written test, upon written request to the judging committee, under the terms of Circ.SG/Co/70, of 9/5/2001, and decision of the Congregation in the session of February,28,2002

VII - the evidence, which will be read in public session by the candidate, must be reproduced in copies that will be delivered to the members of the judging committee when the session is opened;

VIII - each test will be evaluated, individually, by the members of the judging committee;

IX - candidates who obtain, from the majority of the members of the judging committee, a minimum grade of seven, will be considered qualified for the 2nd phase;

X - the judging committee will present, in public session, the grades received by each candidate.

5. At the end of the written test assessment, each candidate will receive a final grade from each examiner, subject to the application of the differentiated grading method under the terms of item 11 of this call.

6. Only the candidates who get the minimum grade of seven or above will qualify for the second phase.

7. The assessment of the curriculum vitae will be expressed by an overall grade that includes the judgment and evaluation of each committee member, which shall reflect the merits of the candidate.

Single paragraph – For the curriculum vitae examination, the committee shall appreciate:

I - scientific, literary, philosophical, or artistic production;

II – Higher education didactic activities;

III - activities related to the provision of services to the community;

IV - professional or other activities, when applicable;

V - diplomas and other university achievements.

8. The didactic exam will be held in a public session, with a minimum duration of forty and a maximum of sixty minutes and will cover the program of the area of knowledge mentioned above, according to the terms of article 137 of the General Rules of USP.

I - the judging committee, based on the public examination program, will organize a list of ten themes, which the candidates will be made aware immediately before the draw of the theme;

II - the candidate may propose the substitution of themes, immediately after learning the themes mentioned in I, if she/he understands that they do not belong to the program of the public examination, the judging committee is responsible to decide the validity of the claim;

III - the draw of the theme will be done twenty-four hours before the didactic exam, the candidate is forbidden to waive this period;

IV - the candidate can use didactic materials that she/he deems necessary;



V - if the number of candidates requires it, they will be divided into groups of a maximum of three, observing the order of registration, for drawing themes and conducting the exam.

VI – upon reaching the 60th (sixtieth) minute of the test, the Judging Committee will interrupt the candidate;

VII – if the candidate's presentation ends before the 40th minute of the test, the examiners must give the candidate a grade of zero to the Didactic exam.

9. At the end of the assessment of the exams, each candidate will have from each examiner a final grade that will be the average of the grades awarded to her/him in both phases.

10. Exam grades may range from zero to ten, and will be calculated up to the first decimal place.

11. A differentiated grading method will be applied to black, black mixed-race and indigenous candidates, as specified herein:

§1° - The formula for calculating the differentiated grade to be awarded to black, black mixed-race and indigenous people, in all phases of the public examination is:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Where:

- PD is the differentiated grade to be added to the grades, in each phase of the public examination, of all black, black mixed-race or indigenous candidates who expressed interest in participating in the differentiated grading method.

- MCA is the average grade of the wide competition candidates, excluding those who were disqualified, that is, those who did not reach the minimum grade referred to in items 4 and 13 of this Call. "Wide competition" means all assessed candidates who did not declare themselves as black, black mixed-race or indigenous and those who, having declared themselves black, black mixed-race or indigenous, chose not to participate in the differentiated grading method.

- MCPPI is the average grade of the black, black mixed-race or indigenous candidates among all assessed candidates, excluding those who were disqualified.

§2° - The formula for applying the differentiated score to the final grades of black, black mixed-race and indigenous people in each phase of the public examination is:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Where:

- NFCPPI is the final grade in the public competition stage, after applying the differentiated grading method and which will be used for the candidate's classification in the public competition stage, limited to the maximum grade stipulated in the call. At the end of the public competition phase, the final grade is considered as the candidate's grade.

- NSCPPI is the grade of the beneficiary candidate, on which the differentiated grading method will be applied.

§3° - The calculations referred to in § 1 and 2 of this item must consider two decimal places and fractions greater than or equal to 0.5 (five tenths) must be rounded to the subsequent whole number

§4° - The differentiated grade (PD) applies to all qualified beneficiaries, that is, those who have achieved the minimum grade established in the call, considering, for the last purpose, the simple grade.

§5° - If there are no beneficiaries of the differentiated grading method among those qualified, the differentiated grade will not be calculated.

§6° - The differentiated grade will not be applied when, in the differentiated grade (PD) calculation formula, the MCPPI (average PPI competition grade) is greater than the MCA (average wide competition grade).

12. The result of the public tender will be proclaimed by the judging committee immediately after its end, at a public session.

13. Candidates who have obtained a minimum average grade of seven from the majority of examiners will be considered qualified.

14. The qualified candidates shall be nominated by each examiner, according to the grades awarded by her/him.

15. The candidates who obtain the highest number of nominations from the judging committee shall be nominated for the position.

16. The indication of the named candidates shall be subject to the approval of a medical examination carried out by the Department of Medical Expertise of the State - DPME, according to article 47, VI of Law 10261/68.

17. The appointment of the candidates approved in the public tender, as well as the other resulting measures, shall be governed by the terms of Resolution 7271 of 2016.

18. The appointed faculty members in RDIDP (Full time position) shall maintain exclusive employment relations with USP, according to Article 197 of the General Rules of USP.

19. The public tender will be valid immediately and only the candidates indicated for the positions described above will be appointed.

20- The candidates will be summoned to the position by the Official State Gazette.

21 - Further information, as well as the rules of the public tender, are available to those interested at the Collegiate Services Department of the Escola Politécnica of the Universidade de São Paulo, located at Edifício Engenheiro Mario Covas Júnior (EPUSP Administrative building),

Avenida Professor Luciano Gualberto nº380 - Travessa do Politécnico, Cidade Universitária, São Paulo/SP or by the e-mail: [svorcc.poli@usp.br](mailto:svorcc.poli@usp.br)





express her/his interest in participating in the differentiated grading method presented in item 11 and its paragraphs of this call.

§12 o - In order to be entitled to the self-declared black and black mixed-race bonus, the candidate must have phenotypic traits that characterize him or her as black or black mixed-race.

§13 o - The black and black mixed-race self-declaration made by the candidate who expresses her/his interest in participating in the differentiated grading method will be subject to confirmation through a hetero-identification committee.

§14 o - In the event of a non-confirmation of the self-declaration of racial affiliation, the candidate will be excluded from the competition and, if she/he has been already nominated, her/his admission to public service or employment will subject to annulment, after an administrative procedure in which the right to adversarial process and full defense are guaranteed, without prejudice to other applicable sanctions.

§15 o - To confirm the self-declaration of the indigenous candidate, her/his Administrative Register of Indian Birth (Rani), or in its absence, the Administrative Register of Indian Birth (Rani) of one of her/his parents will be required at the time of registration.

§16 o - Exceptional situations may be assessed by the Inclusion and Belonging Council, which may admit the confirmation of the candidate's self-declaration as indigenous by, cumulatively, a memorial and declaration of ethnic belonging signed by chiefs, tuxauas, indigenous community, associations and/or organizations representing the indigenous peoples leaders of the respective regions, under the penalties of the Law.

§17 o - The current rules for documents relating to the self-declaration as black, black mixed-race and indigenous, as well as for their confirmation, are available on the USP General Secretariat website (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>)

§18 o - For the document item III, the documents listed in art. 209 of the Federal Decree No. 57,654/1966 can be presented, and male candidates who have completed 45 (forty-five) years old by December 31st of the year prior to the registration opening period are exempt from doing so.

§19 o - Upon registration, the candidate may express, in writing, the wish to take the tests in Portuguese or English, according to article 134, sole paragraph of the General Regulations of USP. The content of the tests in English and Portuguese languages will be equivalent.

2. The applications will be judged by the Congregation of the Escola Politécnica of the Universidade de São Paulo, according to formal requirements, and the decision of acceptance will be made public in written document.

Single paragraph - The public examination shall be held within thirty to one hundred and twenty days from the date of publication of the approval of applications in the Official Gazette of the State of São Paulo, accordingly to article 134, sole paragraph, of the General Rules of USP.

3. The competition shall be carried following objective criteria, in two phases, using weights as follows:

1st phase (eliminatory) - written exam - weight 1 (one)  
2nd phase:

I) - Curriculum Vitae public questioning and argumentation weight 1 (one)  
II) - Didactic Exam - weight 1 (one)

§10: The call for the examination of approved applicants will be published in the Official State Gazette.

§2 o: Candidates who arrive after the established time will not be allowed to take the exams.

§3 o: The evaluation tests by the judging committee will take into account the purpose for creating the vacancy, available in the annex to this notice

4. The written test, which will deal with matters of general and doctrinal order, will be carried out according to the provisions of art. 139, and its single paragraph, of the General Rules of USP.

I - the judging committee will define ten themes, based on the program of the public examination, and will inform the candidates twenty-four hours before the draw of the theme, the candidate is forbidden to waive this period;

II - the candidate may propose the substitution of themes, immediately after taking awareness of them, if she/he understands that they do not belong to the program of the public examination, the judging committee is responsible to decide, on the plan, on the merits of the claim;

III - Once the exam theme is drawn, the non-extendable period of five hours of the exam begins;

IV - during sixty minutes after the draw, it will be allowed to the candidates to consult books, periodicals, and other bibliographical documents;

V - the notes made during the consultation period may be used during the exam, and should be handwritten on paper sheets signed by the committee and have to be attached to the final text;

VI - The candidate may use a microcomputer to take the written test, upon written request to the judging committee, under the terms of Circ.SG/Co/70, of 9/5/2001, and decision of the Congregation in the session of February,28,2002

VII - the evidence, which will be read in public session by the candidate, must be reproduced in copies that will be delivered to the members of the judging committee when the session is opened;

VIII - each test will be evaluated, individually, by the members of the judging committee;

IX - candidates who obtain, from the majority of the members of the judging committee, a minimum grade of seven, will be considered qualified for the 2nd phase;

X - the judging committee will present, in public session, the grades received by each candidate.

5. At the end of the written test assessment, each candidate will receive a final grade from each examiner, subject to the application of the differentiated grading method under the terms of item 11 of this call.

6. Only the candidates who get the minimum grade of seven or above will qualify for the second phase.

7. The assessment of the curriculum vitae will be expressed by an overall grade that includes the judgment and evaluation of each committee member, which shall reflect the merits of the candidate.

Single paragraph - For the curriculum vitae examination, the committee shall appreciate:

I - scientific, literary, philosophical, or artistic production;  
II - Higher education didactic activities;  
III - activities related to the provision of services to the community;

IV - professional or other activities, when applicable;  
V - diplomas and other university achievements.

8. The didactic exam will be held in a public session, with a minimum duration of forty and a maximum of sixty minutes and will cover the program of the area of knowledge mentioned above, according to the terms of article 137 of the General Rules of USP.

I - the judging committee, based on the public examination program, will organize a list of ten themes, which the candidates will be made aware immediately before the draw of the theme;

II - the candidate may propose the substitution of themes, immediately after learning the themes mentioned in I, if she/he understands that they do not belong to the program of the public examination, the judging committee is responsible to decide the validity of the claim;

III - the draw of the theme will be done twenty-four hours before the didactic exam, the candidate is forbidden to waive this period;

IV - the candidate can use didactic materials that she/he deems necessary;

V - if the number of candidates requires it, they will be divided into groups of a maximum of three, observing the order of registration, for drawing themes and conducting the exam.

VI - upon reaching the 60th (sixtieth) minute of the test, the Judging Committee will interrupt the candidate;

VII - if the candidate's presentation ends before the 40th minute of the test, the examiners must give the candidate a grade of zero to the Didactic exam.

9. At the end of the assessment of the exams, each candidate will have from each examiner a final grade that will be the average of the grades awarded to her/him in both phases.

10. Exam grades may range from zero to ten, and will be calculated up to the first decimal place.

11. A differentiated grading method will be applied to black, black mixed-race and indigenous candidates, as specified herein:

§1 o - The formula for calculating the differentiated grade to be awarded to black, black mixed-race and indigenous people, in all phases of the public examination is:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Where:

- PD is the differentiated grade to be added to the grades, in each phase of the public examination, of all black, black mixed-race or indigenous candidates who expressed interest in participating in the differentiated grading method.

- MCA is the average grade of the wide competition candidates, excluding those who were disqualified, that is, those who did not reach the minimum grade referred to in items 4 and 13 of this Call. "Wide competition" means all assessed candidates who did not declare themselves as black, black mixed-race or indigenous and those who, having declared themselves black, black mixed-race or indigenous, chose not to participate in the differentiated grading method.

- MCPI is the average grade of the black, black mixed-race or indigenous candidates among all assessed candidates, excluding those who were disqualified.

§2 o - The formula for applying the differentiated score to the final grades of black, black mixed-race and indigenous people in each phase of the public examination is:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPI$$

Where:

- NFCPI is the final grade in the public competition stage, after applying the differentiated grading method and which will be used for the candidate's classification in the public competition stage, limited to the maximum grade stipulated in the call. At the end of the public competition phase, the final grade is considered as the candidate's grade.

- NSCPI is the grade of the beneficiary candidate, on which the differentiated grading method will be applied.

§3 o - The calculations referred to in § 1 and 2 of this item must consider two decimal places and fractions greater than or equal to 0.5 (five tenths) must be rounded to the subsequent whole number

§4 o - The differentiated grade (PD) applies to all qualified beneficiaries, that is, those who have achieved the minimum grade established in the call, considering, for the last purpose, the simple grade.

§5 o - If there are no beneficiaries of the differentiated grading method among those qualified, the differentiated grade will not be calculated.

§6 o - The differentiated grade will not be applied when, in the differentiated grade (PD) calculation formula, the MCPI (average PPI competition grade) is greater than the MCA (average wide competition grade).

12. The result of the public tender will be proclaimed by the judging committee immediately after its end, at a public session.

13. Candidates who have obtained a minimum average grade of seven from the majority of examiners will be considered qualified.

14. The qualified candidates shall be nominated by each examiner, according to the grades awarded by her/him.

15. The candidates who obtain the highest number of nominations from the judging committee shall be nominated for the position.

16. The indication of the named candidates shall be subject to the approval of a medical examination carried out by the Department of Medical Expertise of the State - DPME, according to article 47, VI of Law 10261/68.

17. The appointment of the candidates approved in the public tender, as well as the other resulting measures, shall be governed by the terms of Resolution 7271 of 2016.

18. The appointed faculty members in RDIDP (Full time position) shall maintain exclusive employment relations with USP, according to Article 197 of the General Rules of USP.

19. The public tender will be valid immediately and only the candidates indicated for the positions described above will be appointed.

20- The candidates will be summoned to the position by the Official State Gazette.

21 - Further information, as well as the rules of the public tender, are available to those interested at the Collegiate Services Department of the Escola Politécnica of the Universidade de São Paulo, located at Edifício Engenheiro Mario Covas Júnior (EPUSP Administrative building), Avenida Professor Luciano Gualberto nº380 - Travessa do Politécnico, Cidade Universitária, São Paulo/SP or by the e-mail: [svorcc.poli@usp.br](mailto:svorcc.poli@usp.br)

**CONCURSO PROFESSOR TITULAR**  
EDITAL EP/CONCURSOS Nº 048-2024  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/03/2024, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 11/04/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 07/10/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 132152, com o salário de R\$ 21.942,59 (mês), junto ao Departamento de Engenharia Mecânica, na área de conhecimento "Princípios e Aplicações em Engenharia Mecânica", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

**ESPECIALIDADE:** Princípios em Engenharia Mecânica  
**PROGRAMA:**

- Dinâmica e Vibrações dos Sistemas Mecânicos
- Controle de Sistemas Mecânicos
- Processos e Sistemas de transferência de Calor e Massa
- Termodinâmica e suas Aplicações
- Conversão de Energia e Equipamentos Térmicos
- Sistemas e Processos Fluido-Mecânicos
- Projeto de Máquinas e equipamentos e de seus Elementos
- Projeto de Estrutura de Máquinas
- Processos de Fabricação de Sistemas e Componentes Mecânicos
- Métodos Experimentais em Engenharia Mecânica
- Biomecânica

Os itens acima fazem parte do programa das seguintes disciplinas:

PME2533 - Introdução à Biomecânica  
PME3100 - Mecânica I  
PME3200 - Mecânica II  
PME3210 - Mecânica dos Sólidos I  
PME3211 - Mecânica dos Sólidos II  
PME3220 - Propriedades e Estrutura dos Materiais

PME3230 - Mecânica dos Fluidos I  
PME3380 - Modelagem de Sistemas Dinâmicos  
PME3398 - Fundamentos de Termodinâmica e Transferência de Calor  
PME3400 - Vibrações  
PME3403 - Medição de Grandezas Mecânica  
PME3430 - Materiais para Construção Mecânica  
PME3431 - Seleção de Materiais para Engenharia Mecânica  
PME3442 - Termodinâmica dos Fluidos Compressíveis e Aplicações  
PME3453 - Máquinas de Fluxo e Sistemas Fluido mecânicos  
PME3472 - Projeto de Máquinas  
PME3481 - Controle e Aplicações  
PME3582 - Corrosão em Equipamentos Industriais  
PME3583 - Lubrificação e Desgaste  
PME5003 - Análise Modal e Identificação de Estruturas Mecânicas  
PME5004 - Complementos de Matemática I  
PME5010 - Mecânica Analítica  
PME5011 - Mecânica dos Meios Contínuos  
PME5014 - Termodinâmica Avançada I  
PME5016 - Sistemas de Controle Modernos  
PME5018 - Projeto Integrado de Sistemas Mecânicos  
PME5202 - Análise Exérgica de Processos de Conversão de Energia  
PME5219 - Radiação Térmica  
PME5221 - Escoamento Multifásico-Teoria e Aplicações  
PME5223 - Termodinâmica Avançada II  
PME5224 - Processamento de Sinais Aplicados à Engenharia Mecânica  
PME5325 - Fundamentos da Turbulência  
PME5228 - Fundamentos de Combustão  
PME5230 - Modelagem e Simulação de Sistemas Térmicos  
PME5232 - Dinâmica dos Fluidos e Fenômenos de Transporte  
PME5234 - Acústica Submarina  
PME5235 - Fundamentos de Engenharia Solar  
PME5308 - Vibrações Lineares de Sistemas Mecânicos e Aplicações  
PME5405 - Conforto Térmico  
PME5411 - Fundamentos de Escoamentos Turbulentos Reativos  
PME5415 - Projeto de Sistemas de Controle Robustos Multivariáveis I  
PME5416 - Tópicos Avançados em Desgaste I  
PME5417 - Tópicos Avançados em Desgaste II (Desgaste por Partículas Duras, Cavitação e Corrosão Desgaste)

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente da imparcialidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência

deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I - julgamento dos títulos - peso 01;  
II - prova pública oral de erudição - peso 01;  
III - prova pública de arguição - peso 01;  
§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;  
II - atividade didática universitária;  
III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;  
IV - atividade de formação e orientação de discípulos;  
V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;  
VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 49 do Regimento da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;  
II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;  
III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;  
IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - A prova pública de arguição será realizada conforme disposto no art. 49, parágrafo do Regimento da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, disponível no link <https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-4628-de-04-de-janeiro-de-1999-2>

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

• NFCPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada a nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

14. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)